Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
TIT/AF - ASSISTÊNCIA FISCAL

Despacho

Interessado: TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS
Assunto: Dispõe sobre a prorrogação de prazo na situação que especifica
Número de referência: ATO TIT Nº01/2023

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas – TIT, no exercício de suas atribuições e pela competência conferida pelos incisos I e II do artigo 19 do Decreto n° 54.486, de 26 de junho de 2009, considerando o disposto nos §§ 2° e 3° do artigo 14 da Portaria CAT 198, de 27 de dezembro de 2010 e considerando a indisponibilidade do mecanismo de protocolo do sistema e-PAT ocorrida nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano, resolve:

"O prazo para o protocolo de peças processuais a cargo das partes no processo administrativo tributário eletrônico, regido pela Lei 13.457 de 18 de março de 2009, cujo vencimento tenha ocorrido nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano, fica prorrogado para o dia 16 de junho."

São Paulo, 16 de junho de 2023.

ARGOS CAMPOS RIBEIRO SIMÕES
PRESIDENTE TIT
TIT/AF - ASSISTÊNCIA FISCAL

SFPDES2023382285A

Classif. documental	018.02.02.033

Assinado com senha por ARGOS CAMPOS RIBEIRO SIMÕES - 16/06/2023 às 15:55:34.
Documento Nº: 75139143-1781 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75139143-1781

SIGA